



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO

### Nº 701, DE 2013

Requeiro, nos termos do item 12 da alínea “c” do inciso III do Art. 255, combinado com o inciso I do Art. 99, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que o Projeto de Lei do Senado nº 626, de 2011, que “Dispõe sobre o cultivo sustentável da cana-de-açúcar em áreas alteradas e nos biomas Cerrado e Campos Gerais situados na Amazônia Legal e dá outras providências”, seja encaminhado para apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos – CAE.

#### JUSTIFICAÇÃO

O projeto em questão altera significativamente o zoneamento agroecológico da cana-de-açúcar (ZAE da cana), aprovado pelo Decreto nº 6.961, de 17 de setembro de 2009, ao incorporar áreas que foram excluídas pelos estudos técnicos, no caso os biomas Amazônia e Pantanal e a Bacia do Alto Paraguai, das áreas passíveis de se realizar a expansão dessa cultura.

O argumento de que tais áreas são necessárias para o desenvolvimento econômico das regiões que compõem a Amazônia Legal dominou o debate nas Comissões que já apreciaram a matéria. De outro lado, o projeto interfere diretamente no zoneamento agroecológico da cana-de-açúcar (ZAE da cana), instrumento técnico-científico que definiu as áreas de expansão. Portanto, esse tema, ainda carece de maior aprofundamento, razão pela qual requeremos que a matéria seja encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, para aprofundar a discussão.

Sala das Sessões,

Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

Publicado no **DSF**, de 22/06/2013.